PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.155, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

PUBLICADO
LAC... Prefeitura de
Quirinópolis
11 / 12 / 96

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1997, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES R$17.645.000,00

Receita Tributária..... R$ 2.820.000,00
Receita Patrimonial..... R$ 150.000,00
Transferências Correntes..... R$13.565.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$ 1.110.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.855.000,00

Operações de Crédito..... R$ 2.000.000,00
Alienações de Bens..... R$. 200.000,00
Transferências de Capital..... R$ 6.055.000,00
Outras Receitas de Capital..... R$ 1.600.000,00

T O T A L R$27.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 - PODER LEGISLATIVO R$ 945.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO R$25.392.000,00
... R$ 1.163.000,00

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01.01 - Câmara Municipal	R$ 945.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 728.000,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	R$ 15.000,00
02.03 - Secretaria de Administração	R$ 1.396.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$ 843.000,00
02.05 - Secretaria da Educação	R$ 6.510.000,00
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	R$10.345.000,00
02.07 - Secretaria da Saúde	R$ 1.885.000,00
02.08 - Sec. de Promoção e Assistência Social	R$ 1.777.000,00
02.09 - Secretaria de Transportes	R$ 1.893.000,00
03.90 - Reserva de Contingência	R$ 1.163.000,00
T O T A L	**R$27.500.000,00**

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$ 945.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 2.626.000,00
04 - AGRICULTURA	R$ 463.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	R$ 211.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 6.898.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$ 2.985.000,00
11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 266.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$ 5.035.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$ 1.777.000,00
16 - TRANSPORTE	R$ 5.130.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.163.000,00
T O T A L	**R$ 27.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 1996.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

José Pirio de Resende